

## CONTRATO

### **Contrato ao abrigo do Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia n.º 259A000014, para Aquisição de Produtos de Apoio, para o Serviço de Estomatologia, para atribuição de Ajudas Técnicas a utentes no ano de 2025**

Entre:

**Unidade Local de Saúde Santa Maria, E.P.E.** (doravante ULSSM), pessoa coletiva n.º 508481287, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, com o telefone n.º 217805330, fax n.º 217805605/51, e endereço eletrónico: [compras@ulssm.min-saude.pt](mailto:compras@ulssm.min-saude.pt), aqui representado pela Senhor Dr. Francisco António Alvelos Sousa Matoso, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, no uso de competência delegada nos termos da deliberação do Conselho de Administração da ULSSM, E.P.E. de 2 de fevereiro de 2024, como **Primeiro Outorgante**,

E

**Optitenso, Lda.**, com sede na Av. Conselheiro Barjona de Freitas 7-B 1500-203 Lisboa, pessoa coletiva n.º 510791557, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 510791557, com o capital social de € 1.000,00, representada no ato por Ricardo Nuno Albuquerque Fernandes de Oliveira Pinto na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, **Segundo Outorgante**,

Considerando que:

- a) A decisão de adjudicação datada de 28/02/2025, praticada por deliberação do Conselho de Administração do Primeiro Outorgante, no uso de competência própria, relativa ao **PROCEDIMENTO N.º 259A000014**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, datado de 28/02/2025, do Conselho de Administração do Primeiro Outorgante, no uso de competência própria.
- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental n.º 621192001;
- d) Foi emitido o cabimento pelo valor de € e o compromisso n.º 4000015664 pelo valor de € 148.864,95;
- e) Fazem parte integrante do presente Contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, "CCP"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

É celebrado o presente Contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

SERVIÇO DE  
GESTÃO DE COMPRAS

Unidade Local de Saúde Santa Maria  
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa  
Capital Estatutário: 312.440.000,00 €  
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N.º 508 481 287  
Contribuinte N.º 508 481 287

## Cláusula 1.<sup>a</sup>

### Objeto do contrato

O presente contrato visa o fornecimento pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante dos artigos e respetivas quantidades previstos no Anexo I ao presente contrato, nos termos e nas condições melhor identificadas no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

## Cláusula 2.<sup>a</sup>

### Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual (máximo e estimado) de **€ 148.864,95 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor no valor de **€ 8.931,90 (oito mil, novecentos e trinta e um euros e noventa cêntimos)**.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante pelo Caderno de Encargos do **Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia n.º 259A000014**.
3. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas ao Segundo Outorgante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação e emissão da respetiva nota de encomenda, nos termos da legislação em vigor.
4. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens.
5. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito caso seja solicitado pelo Primeiro Outorgante.
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente Cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária, para o IBAN a indicar pelo Segundo Outorgante.
7. Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da ULSSM, o segundo outorgante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Cessão de créditos ou constituição de garantias**

O fornecedor não poderá ceder ou dar como garantia quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, sem prévio acordo escrito da ULSSM.

Pelo incumprimento do disposto no número anterior, o fornecedor vincula-se a indemnizar a ULSSM, a título de cláusula penal, numa quantia equivalente a 10% do valor cedido ou dado como garantia, caso a ULSSM o solicite.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo**

O contrato produz efeitos desde a sua assinatura, cessando na data de entrega do produto de apoio, até 31/12/2023, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo, designadamente, as obrigações de garantia e assistência pós-venda.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Proteção de dados pessoais**

1. Para efeitos da execução e ao abrigo do Contrato, a ULSSM e o fornecedor procedem às seguintes atividades de tratamento de dados pessoais:

- a) O adjudicatário trata dados pessoais de representantes, trabalhadores e/ou utentes da ULSSM;
- b) A ULSSM trata dados pessoais de representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores do fornecedor.

2. O tratamento dos dados pessoais encontra-se limitado, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c) do RGPD, a finalidades exclusivamente relacionadas com a execução da prestação de serviços ou com o cumprimento de obrigações jurídicas a que a ULSSM e o fornecedor estejam adstritos.

3. A ULSSM e o fornecedor assumem a obrigação de estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito do Contrato, extensiva à informação a que os seus trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores tenham acesso, garantindo que os mesmos assumiram um compromisso de confidencialidade.

4. A ULSSM e o fornecedor apenas podem transmitir dados pessoais a que tenham acesso por conta do Contrato a terceiros, como seja Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.

5. O fornecedor encontra-se expressamente proibido de transmitir a terceiros dados pessoais de utentes e funcionários da ULSSM.
6. A ULSSM e o fornecedor obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados pessoais a que tenham acesso por conta do Contrato, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado.
7. Cada uma das partes no Contrato presta assistência à outra, através de medidas técnicas e organizativas necessárias, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos realizados pelos titulares dos dados pessoais, para efeitos do exercício dos seus direitos, nomeadamente do direito de retificação, apagamento ou limitação do tratamento.
8. Com a cessação do Contrato, o fornecedor, consoante a decisão da ULSSM, devolve-lhe ou elimina todos os dados pessoais, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida abrigo do direito da União Europeia ou da legislação nacional.
9. Os dados pessoais relativos ao fornecedor, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados no prazo de 4 anos, salvo exista obrigação legal ou contratual que justifique a conservação por prazo superior.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Todas as comunicações entre as partes relativamente ao Contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta, fax ou correio eletrónico, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

(a) Unidade Local de Saúde Santa Maria, E.P.E.  
A/C Serviço de Gestão de Compras  
Avª Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa  
Telefax: 217805605/51  
Correio eletrónico: [compras@ulssm.min-saude.pt](mailto:compras@ulssm.min-saude.pt)

(b) Optitenso, Lda.  
A/C Ricardo Nuno Albuquerque Fernandes de Oliveira Pinto  
Av. Conselheiro Barjona de Freitas 7-B 1500-203 Lisboa  
Telefax: 211305533  
Correio eletrónico: [gestao@labstyle.pt](mailto:gestao@labstyle.pt)

2. Sem prejuízo do previsto no número seguinte, todas as comunicações efetuadas entre partes para os contactos identificados no número anterior, consideram-se feitas nos termos previstos no artigo 469.º do CCP.

SERVIÇO DE  
GESTÃO DE COMPRAS

3. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.
4. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do Contrato, são convencionadas as moradas indicadas no n.º 1 da presente cláusula.
5. A alteração das moradas indicadas no n.º 1 da presente Cláusula deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Gestor do Contrato**

1. O acompanhamento da execução do contrato a celebrar, será efetuada pelo Diretor do Serviço de Estomatologia, com domicílio profissional na sede do Primeiro Outorgante.
2. O gestor do contrato tem por função o acompanhamento e avaliação do bom cumprimento do contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante,

Assinado por: **FRANCISCO ANTÓNIO ALVELOS DE SOUSA MATOSO**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.03.13 15:24:13+00'00'

Pelo Segundo Outorgante,

Assinado por: **RICARDO NUNO ALBUQUERQUE FERNANDES DE OLIVEIRA PINTO**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.03.12 09:29:38+00'00'



SERVIÇO DE  
GESTÃO DE COMPRAS

Unidade Local de Saúde Santa Maria  
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa  
Capital Estatutário: 312.440.000,00 €  
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N° 508 481 287  
Contribuinte N° 508 481 287

**ANEXO I**  
**Produtos de Apoio cujo fornecimento integra o objeto do Contrato**

<b>Produto de Apoio</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit. Máx S/ IVA</b>	<b>Preço Unit. Máx c/ IVA</b>	<b>Valor total c/ IVA</b>
Acrilica 1 dente	10	27,50 €	275,00 €	<b>291,50</b>
Acrilica 2 dentes	10	35,20 €	352,00 €	<b>373,12 €</b>
Acrilica 3 dentes	10	49,50 €	495,00 €	<b>524,70 €</b>
Acrilica 4 dentes	25	56,10 €	1.402,50 €	<b>1 486,65 €</b>
Acrilica 5 dentes	30	67,10 €	2.013,00 €	<b>2 133,78 €</b>
Acrilica 6 dentes	40	79,20 €	3.168,00 €	<b>3 358,08 €</b>
Acrilica 7 dentes	40	82,50 €	3.300,00 €	<b>3 498,00 €</b>
Acrilica 8 dentes	40	92,40 €	3.696,00 €	<b>3 917,76 €</b>
Acrilica 9 dentes	30	94,60 €	2.838,00 €	<b>3 008,28 €</b>
Acrilica 10 dentes	50	96,80 €	4.840,00 €	<b>5 130,40 €</b>
Acrilica 11 dentes	35	99,00 €	3.465,00 €	<b>3 672,90 €</b>
Acrilica 12 dentes	50	102,30 €	5.115,00 €	<b>5 421,90 €</b>
Acrilica 13 dentes	40	104,50 €	4.180,00 €	<b>4 430,80 €</b>
Acrilica 14 dentes	300	115,50 €	34.650,00 €	<b>36 729,00 €</b>
Ganchos	550	11,00 €	6.050,00 €	<b>6 413,00 €</b>
Reforço metálico	30	25,85 €	775,50 €	<b>822,03 €</b>
Rede inóx	20	38,50 €	770,00 €	<b>816,20 €</b>
Acrilica resina mole 14 dentes	10	181,50 €	1.815,00 €	<b>1 923,90 €</b>
Acrescentar gancho inox	40	26,40 €	1.056,00 €	<b>1 119,36 €</b>
Acrescentar 1 dente	70	24,20 €	1.694,00 €	<b>1 795,64 €</b>
Acrescentar por cada dente a mais	80	13,20 €	1.056,00 €	<b>1 119,36 €</b>
Conserto simples	80	22,00 €	1.760,00 €	<b>1 865,60 €</b>
Consertos com reforço	50	27,50 €	1.375,00 €	<b>1 457,50 €</b>
Rebasamento duro	100	38,50 €	3.850,00 €	<b>4 081,00 €</b>
Rebasamento mole	30	66,00 €	1.980,00 €	<b>2 098,80 €</b>
Esqueletica 1 dente	15	85,25 €	1.278,75 €	<b>1 355,48 €</b>

**SERVIÇO DE  
GESTÃO DE COMPRAS**

Unidade Local de Saúde Santa Maria  
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa  
Capital Estatutário: 312.440.000,00 €  
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N° 508 481 287  
Contribuinte N° 508 481 287

Esqueletica 2 dentes	30	114,40 €	3.432,00 €	<b>3 637,92 €</b>
Esqueletica 3 dentes	25	136,40 €	3.410,00 €	<b>3 614,60 €</b>
Esqueletica 4 dentes	32	144,10 €	4.611,20 €	<b>4 887,87 €</b>
Esqueletica 5 dentes	35	154,00 €	5.390,00 €	<b>5 713,40 €</b>
Esqueletica 6 dentes	35	192,50 €	6.737,50 €	<b>7 141,75 €</b>
Esqueletica 7 dentes	25	211,20 €	5.280,00 €	<b>5 596,80 €</b>
Esqueletica 8 dentes	20	224,40 €	4.488,00 €	<b>4 757,28 €</b>
Esqueletica 9 dentes	10	237,60 €	2.376,00 €	<b>2 518,56 €</b>
Esqueletica 10 dentes	5	255,20 €	1.276,00 €	<b>1 352,56 €</b>
Esqueletica 11 dentes	5	260,70 €	1.303,50 €	<b>1 381,71 €</b>
Esquelética 12 dentes	5	268,40 €	1.342,00 €	<b>1 422,52 €</b>
Esqueletica 13 dentes	5	273,90 €	1.369,50 €	<b>1 451,67 €</b>
Esqueletica 14 dentes	5	281,60 €	1.408,00 €	<b>1 492,48 €</b>
Conserto soldadura	20	44,00 €	880,00 €	<b>932,80 €</b>
Aumentar sela para 1 dente	30	71,50 €	2.145,00 €	<b>2 273,70 €</b>
Acrescentar sela por cada dente a mais	30	22,00 €	660,00 €	<b>699,60 €</b>
Colocar gancho fundido	20	55,00 €	1.100,00 €	<b>1 166,00 €</b>
Faces oclusais em metal	60	27,50 €	1.650,00 €	<b>1 749,00 €</b>
Goteira relaxamento	40	68,50 €	2.740,00 €	<b>2 904,40 €</b>
Goteira contenção	50	66,63 €	3.331,50 €	<b>3 531,39 €</b>
Goteira c/ interior silicone	10	68,50 €	685,00 €	<b>726,10 €</b>
<b>Valor máximo total s/ IVA</b>			<b>148,864,95</b>	<b>157,796,85</b>